

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2019.02.04.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Locação de um imóvel, com subsidio de Aluguel Social, destinado a uma família, a ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

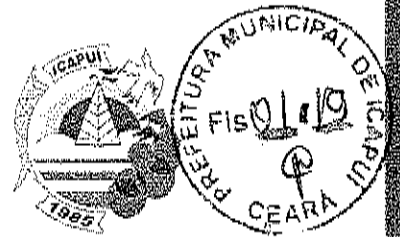
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.122.0100.2.047

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DATA DE EMISSÃO: 04 de fevereiro de 2019.

ORDENADOR DE DESPESA: Auricelia Bezerra Braga da Silva

FEVEREIRO/2019



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Avenida Enoque Carneiro, 03, Bairro Cajuais, CEP:62.810-000 com uma área total construída de 55,77 m² (Cinquenta e Cinco Metros Quadrados e Setenta e Sete Decímetros Quadrados), sendo 8,58 m (Oito Metros e Cinquenta e Oito Centímetros) de largura e 6,50 m (Seis Metros e Cinquenta Centímetros) de comprimento.

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Avenida Enoque Carneiro, 03, Cajuais, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Sr. Francisco Lopes Felix, portador do CPF 221.961.963-04, RG N° 2008632839-0. Residente e domiciliado na Travessa Jardim Paraíso, S/N, Bairro Jardim Paraíso, CEP: 62.810-000, Icapuí -CE.

4. INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Assistência Social. O imóvel será locado como subsídio do Aluguel Social para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS e do Departamento de Habitação.

5. AVALIADORES:

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Geovani Alves da Costa.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua com água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel)



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

- e com pavimentação em paralelepípedo. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso com revestimento em todas as paredes internas. As instalações elétricas e hidráulicas também se encontram em bom estado.
- b) Não há revestimento nas paredes externas da casa, necessitando dessa forma de reforma (revestimento e retirada de ferragem exposta).
 - c) O imóvel possui 1 (uma) sala, 1 (um) quarto, 1 (um) banheiro, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) área de serviço.
 - d) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua com pavimento em paralelepípedo e com abastecimento de água.

10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando no Bairro do Cajuais, Avenida Enoque Carneiro, 03, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 24 de Janeiro de 2019, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou duvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 24 de Janeiro de 2019

Lorena Thaís Freitas de Oliveira

LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA

Engenheira Civil

CREA/CE – RNP 0617419680

Ursula Cristina Batista Maia Silva

URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA

Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

Geovani Alves da Costa

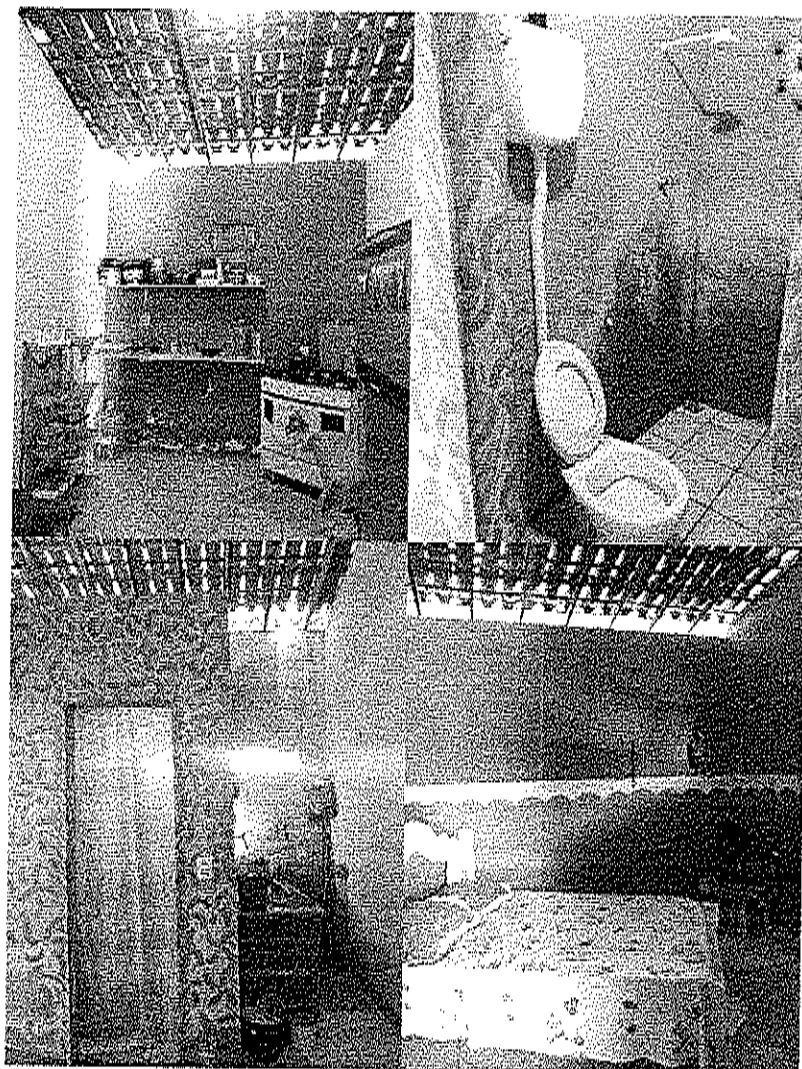
GEOVANI ALVES DA COSTA

Fiscal de Tributos

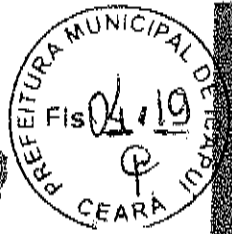
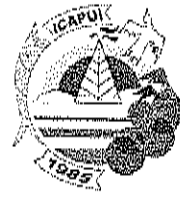


Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

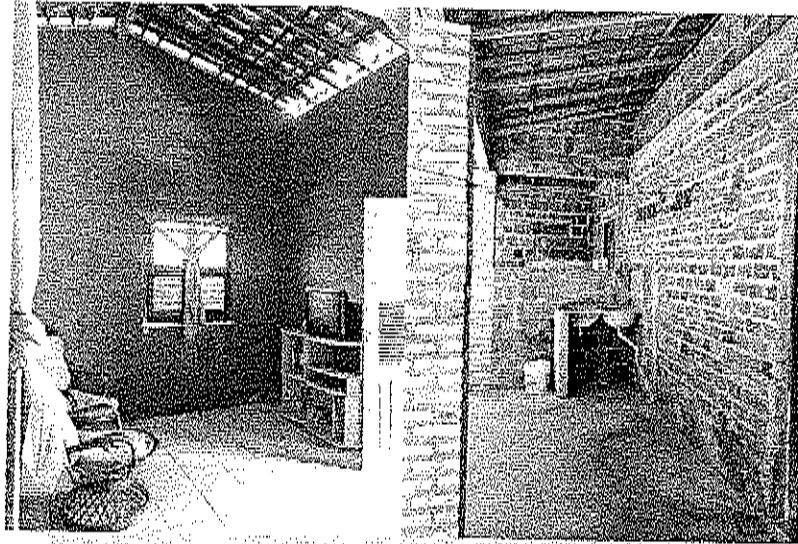
ANEXO

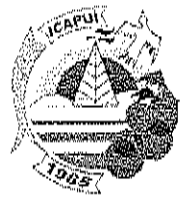


[Handwritten signature]



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190440625

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20180371193



1. Responsável Técnico

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0617419680
Registro: 334545

2. Contratante

Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PRAÇA ADAUTO RÓSEO

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
Nº: 1229

Complemento:
Cidade: ICAPUÍ

Bairro: CENTRO
UF: CE

CEP: 62810000

País: Brasil

Telefone: (88) 3432-1340

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 270,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: FRANCISCO LOPES FELIX
AVENIDA ENOQUE CARNEIRO

CPF/CNPJ: 221.961.963-04
Nº: 03

Complemento:
Cidade: ICAPUÍ

Bairro: CAJUAIS
UF: CE

CEP: 62810000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 24/01/2019

Previsão de término: 31/07/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

22 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL >
INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1488 - AVALIAÇÃO PÓS-Ocupação

55,77

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de locação de imóvel com área construída de 55,77 m² de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Icapuí-CE. Será locado como subsídio do Aluguel Social para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Icapuí, 28 de Janeiro de 2019

Local

data

Lorena Thaís Freitas de Oliveira

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 082.929.104-09

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 28/01/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 9213045725

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wYxcC
Impresso em: 29/01/2019 às 09:33:33 por: , ip: 168.197.162.58

www.crea-ce.org.br
Tel: (88) 3453-6800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-6804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO FERRAMENTAS FENOCIAIS E IDENTIFICADAS

Polggar Direito

Francisco Lopes Felix

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PARA SUA SEGURANÇA

ESTE CARTÃO ESTÁ BLOQUEADO. CASO O DESBLOQUEIO NÃO SEJA EFETUADO EM ATÉ 90 DIAS, ESTE PLASTICO SERÁ AUTOMATICAMENTE DEBASTADO.

4984 1234 5678 8895

VÁLIDO ATÉ 09/12

VISA

Valid only in Brazil

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008632839 - 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2013

NOME FRANCISCO LOPES FELIX

FILIAÇÃO JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO FELIX MARIA RAINUNDA LOPES FELIX

NATURALIDADE SOBRAL - CE DATA DE NASCIMENTO 10/09/1962

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. C/ AVERB. DIV. - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 2009 FOLHA: 175 LIVRO: B-08 ARACATI - CE

CPF: 221.961.963-04 RG: ANT: 260184992 P.: 35

1 VIA *Francisco Lopes Felix* ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ICAPUI - CEARÁ
Autarquia Municipal
 Rua Neriano Monteiro, 1460 - Centro - Icapui - Ceará - Cep: 62.810-000
 Fone: 85 3432-1208 / CNPJ: 23.555.097/0001-02

INSCRIÇÃO: 0001100.1 CLASSE: PAR TARIFA: R-1 ECONOMIAS: RES 01 COM IND PUB OUT MÊS/PAG: 07/2018

HIDROMETRO: S/Hidro INSTALAÇÃO: LOCALIZAÇÃO: 00.00.03.0000002840 TATURA: 180036638

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

FRANCISCO LOPES FELIX
 AV ENQUE CARNEIRO QUARTO, 03, CAJUAIS
 CEP: 62 810-000 ICAPUI-CE

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	TARIFA DE AGUA	01/01	19,00

HIDROMETRIA ULTIMOS CONSUMOS

LEITURA ANTERIOR	DATA	10	10	10	10	10	10
ATUAL	DIAS: 1	///	///	///	///	///	///
CONSUMO: 10	OCG: 02	///	///	///	///	///	///
LEITURISTA: 01		///	///	///	///	///	///

MÉDIA: 10 m³

DEZ JAN FEV MAR ABR JUN JUL

O SAAE AGRADE A PONTUALIDADE NO PAGAMENTO.

VENCIMENTO: 11/08/2018 VALOR R\$: 19,00

LEITURA NÃO REALIZADA. (IMOVEL SEM HIDROM.)
 CONTA CALCULADA COM BASE NA MEDIA DE CONSUMO.

CONSUMIDOR: FRANCISCO LOPES FELIX

SAAE SAAE SAAE

VENCIMENTO: 11/08/2018 VALOR R\$: 19,00

SAAE SAAE SAAE

0001100.07.18 180036638

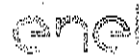
82640000000-4 19000252000-4 11000718180-0 03663800004-6



7829775

Para regular seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A nova forma de energia elétrica foi criada pela Lei Nº 10.438 de 26 de abril de 2002
Companhia Energética de Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.221/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 545205918

Rota 08 24020 02 414500 - 7 Data de Emissão 11/10/2018

Nome FRANCISCO LOPES FELIX
End. Postal VL JARDIM PARAISO 00000
CENTRO - ICAPUI -

Medidor 7405737 Poste 0000 0000

Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO

RG / CPF / CNPJ 221961963-04 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Out/2018	11/10/2018	12/11/2018

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta.
Conjunta ICAPUI
Mês Ago 2018 ESD 7,18

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Padrão Individual			Apuração Individual			
			Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual	
ICMS			DIC	5,47	11,34	25,63	0,00	0,00	0,00
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			FIC	5,00	2,50	15,00	0,00	0,00	0,00
			DMIC	0,53			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Const. Incl.	Const. Excl.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FF 129	124	1,00	5	0,00			17,66
11.10.18	13.09.18		28.0142				10,66

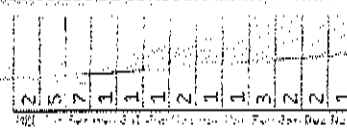
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	17,66
SALDO PARA PAGAMENTO FUTURO	-34,32
COB. SALDO FATURA ANTERIOR	16,66
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 1,62)	

VENCIMENTO 19/10/2018 TOTAL A PAGAR (R\$) 0,00

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	0,00
Permissões	0,00
Distribuição	0,00
Encargos Setoriais	1,00
Tributos (ICMS FIC COPIS) ...	1,66
TOTAL	17,66

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)



CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO2 (kg/kWh)

Emitido kg (CO2)	Compensado kg (CO2)	Consciência Ecológica (%CO2)
11,71	0,00	0

PARA CANCELAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE
SEU NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR.
Cheque os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor
da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde, Gov. Federal

PATRONO TAMBÉM!
Consta desta fatura R\$ 1,00 referente a FIC e COPIS. Alíquotas: FIC 11,34% e COPIS 16,55%
(FIC = R\$ 5,00 / 100 kWh = R\$ 0,05 e COPIS = R\$ 1,66 / 100 kWh = R\$ 0,0166)

Bandeira vermelha estender 2 em outubro com custo de 5,00 reais a cada 1000kWh
(quilowatt-hora). Informações: www.enei.com.br

Nº do Cliente: 7829775 Referência: Out/2018
Data de Emissão: 11/10/2018 Total a Pagar (R\$): 0,00
Nº da Nota Fiscal: 545205918 Nº de Controle: 0007829775 00025 39252 40

PARA CONFERENCIA: Esta fatura por ter valor inferior ao mínimo para cobrança, não necessita pagamento. Assim, este valor será acrescido na próxima fatura mensal sem qualquer incidência de multas ou encargos.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO LOPES FELIX
CPF: 221.961.963-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:07 do dia 01/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2019.

Código de controle da certidão: **D2D8.CE2A.7CEB.C7D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201900684580

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 221961963-04
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/02/19 ÀS 10:49:05
VÁLIDA ATÉ 02/04/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000032

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

107971193 - FRANCISCO LOPES FELIX

Endereço

VIL SERRA DE MUTAMBA, S/N

MUTAMBA ICAPUI-CE CEP: 628100000

No. Requerimento

0000000032/2019

Documento

C.P.F.: 221.961.963-04

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapui.

ICAPUI-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/04/2019

COD. VALIDAÇÃO 0000000032





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO LOPES FELIX

CPF: 221.961.963-04

Certidão nº: 167109274/2019

Expedição: 01/02/2019, às 11:49:48

Validade: 30/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO LOPES FELIX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **221.961.963-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REQUISIÇÃO



Da: Secretaria de Assistência Social.

À: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de um imóvel, com subsídio de Aluguel Social, destinado a uma família, a ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS

Pelo presente, comunico que a Secretaria de Assistência Social tem a necessidade de locar um **Imóvel, como subsídio de aluguel social, para uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do centro de referência de assistência social – CREAS.** Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade do Sr. Francisco Lopes Felix, CPF: 221.961.963-04, RG: 2008632839-0-SSP/CE, residente e domiciliado na Travessa Jardim Paraíso, s/n, Icapuí/CE.

De acordo com o artigo 24, **inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.**

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. Francisco Lopes Felix, com área de 55,77m², sito na Av. Enoque Carneiro, 03, Cajuais, Icapuí/CE, valor mensal de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)


Icapuí-CE, 01 de fevereiro de 2019.


Auricelia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

Da: Secretaria de Assistência Social
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COMO SUBSÍDIO DE ALUGUEL SOCIAL, PARA UMA FAMÍLIA A SER ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, visando atender à necessidade da população do Município de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 01 de fevereiro de 2019.



Auricelia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL, PARA UMA FAMÍLIA A SER ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS** para atender à necessidade da população do Município de Icapuí - CE.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0100.2.047– GESTÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CREAS**

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 01 de fevereiro de 2019.



Raimundo Felipe Moreira
Responsável pelo Setor de contabilidade

REQUISIÇÃO

A Secretária de Assistência Social, Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da Locação de Imóvel, como subsidio de aluguel social, para uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social– CREAS.

De acordo com o Laudo de Avaliação o valor para a locação do imóvel será de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

Icapuí-CE, 01, de fevereiro de 2019.



Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer consoante à locação de imóvel, o presente requerimento, instruído com os seguintes documentos:

1. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
2. Requisição contendo: Justificativa de Dispensa de Licitação; Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Preço; Fundamento Legal e Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 04 de fevereiro de 2019.



Fábio Henrique da Silva Bezerra
OAB-CE 32.254
Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. **OBJETO:** Locação de um imóvel como subsidio de Aluguel Social destinado a uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Icapuí - Ceará.

02. **UNIDADE:** Secretaria de Assistência Social.

03. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.36.00

04. **FONTE DE RECURSOS:** Própria

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 04 de fevereiro de 2019.



Auricelia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2019.02.04.01

OBJETO: Locação de um imóvel, com subsídio de Aluguel Social, destinado a uma família, a ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

AUTUAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 04 de fevereiro de 2019.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL, DESTINADO A UMA FAMÍLIA, A SER ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

Processo N.º 2019.02.04.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel, com subsidio de aluguel social, pertencente ao Sr. Francisco Lopes Felix, com área de 55,77m², sito na Av. Enoque Carneiro,03, Cajuais, Icapuí/CE., onde irá alojar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.



Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Francisco Lopes Felix, com área de 55,77m², sito na Av. Enoque Carneiro, 03, Cajuais, Icapuí/CE.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Francisco Lopes Felix, em razão de vários fatores favoráveis tais como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme justificativas da Responsável Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, conforme Requisição de 01/02/2019, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: O valor a ser pago pelo objeto da presente dispensa é da ordem total de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), conforme Requisição da Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade Sr. Francisco Lopes Felix, com área de 55,77m², sito na Av. Enoque Carneiro, 03, Cajuais, Icapuí/CE, valor mensal de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), valor total para o período de 06 (seis) meses é de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

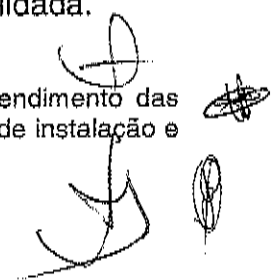
Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Lorena Thaís Freitas de Oliveira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Coordenadora de Obras e Serviços Públicos e Geovani Alves da Costa – Coordenador de Tributos.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, possuindo dimensão necessária exata para a família, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme justificativas da Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e



localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

07 – Secretaria de Assistência Social


01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0100.2.047– Gestão de Centro de Referência de Assistência Social - **CREAS**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 04 de fevereiro de 2019.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente



Claudimar José da Costa
Membro



Edinaldo Alves da Silva
Membro

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2019.02.04.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel de propriedade do Sr. Francisco Lopes Felix, com área de 55,77m², sito na Av. Enoque Carneiro, 03, Cajuais, Icapuí/CE, com valor mensal de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação de Imóvel, com subsídios de aluguel social, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar à Ilma. Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 04 de fevereiro de 2019.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente



Claudimar José da Costa
Membro


Elinardo Alves da Silva
Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí, a Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel, com subsídios de aluguel social, de propriedade do Sr. Francisco Lopes Felix, com área de 55,77m², sito na Av. Enoque Carneiro, 03, Cajuais, Icapuí/CE, destinado a uma família para que seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 04 de fevereiro de 2019.

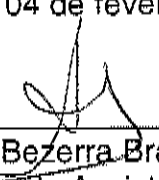


Auricelia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº.** 2019.02.04.01. **OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsidio de Aluguel Social, destinado a uma família, a ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. **FAVORECIDO:** Sr. Francisco Lopes Felix. **VALOR:** R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva

Icapuí-CE, 04 de fevereiro de 2019.



Auricelia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2019.02.04.01

CONTRATO Nº: 083/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado o **Sr. Francisco Lopes Felix**, CPF: 221.961.963-04, RG: 2008632839-0-SSP/CE, residente e domiciliado na Travessa Vila Jardim Paraíso, Icapuí/CE, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Auricelia Bezerra Braga da Silva**

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietária do imóvel, com área de 55,77m², sito na Av. Enoque Carneiro, 03, Cajuais, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designada "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, como subsidio de aluguel social, sito na Av. Enoque Carneiro, 03, Cajuais, Icapuí/CE, onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

3.3 - Somente será devido ao reajuste após 06 (seis) meses do inicio do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Assistência Social, na dotação orçamentária sob o N^o. 07.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se ao LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - O LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar o LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

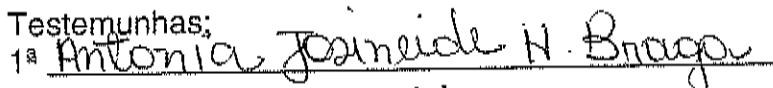
Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 05 de fevereiro de 2019.


Francisco Lopes Felix
LOCADOR


Auricelia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª 
Antonia Joineide H. Braga

CPF: 006.948.803-44

2ª 
Anisia Braga Azevedo

CPF: 867.047.103-53

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 082/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.02.04.01**

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Assistência Social, representada por sua Secretária, a Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva

LOCADOR: Francisco Lopes Felix

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2019.02.04.01, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, como subsídio de aluguel social, sito na Av. Enoque Carneiro, 03, Cajuais, Icapuí/CE, onde irá alojar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.36.00.

DATA: Icapuí-CE, 05 de fevereiro de 2019.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2019.02.04.01, cujo objeto é a locação de um imóvel, como subsidio de aluguel social, sito na Av. Enoque Carneiro, 03, Cajuais, Icapuí/CE, onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, foi afixado no dia 05 de fevereiro de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí-CE, 05 de fevereiro de 2019.



Auzelia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



PORTARIA Nº 161/2018

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **AURICÉLIA BEZERRA BRAGA DA SILVA**, portadora do RG nº 20170534696 e do CPF nº 316.817.603-63, para ocupar o cargo de Secretária de Assistência Social, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de agosto de 2018, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

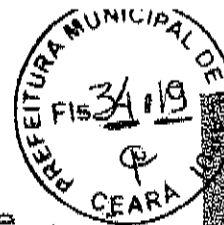
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



PORTARIA Nº. 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. CLAUDIMAR JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº. 808.979.753-91;

2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2019.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais Da Publicação

Art. 107 – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.